

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo n°	015/2023
Pregão Presencial n°	003/2023
Tipo	Menor preço POR ITEM
Participação	<i>Poderão participar todas e quaisquer empresas especializadas do ramo.</i>
Abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL e abertura das propostas comerciais.	<b>01/03/2023. Início: 9 h (NOVE horas)</b> <b>Local:</b> Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) n° 03, 1° pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.
Data limite para entrega dos envelopes	<b>01/03/2023. Início: 9 h (NOVE horas)</b> O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.
Objeto do certame	Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, montagem e desmontagem, conservação de barracas para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional da Prefeitura de Cataguases.
Valor global estimado	<b>R\$ 106.000,00</b>
Consultas ao edital e divulgação de informações	Na internet, no site <a href="http://www.cataguases.mg.gov.br">www.cataguases.mg.gov.br</a> e e-mail: <a href="mailto:pregaocataguases@gmail.com">pregaocataguases@gmail.com</a> , telefones (32) 99940 5331.
Esclarecimentos	E-mail: <a href="mailto:pregaocataguases@gmail.com">pregaocataguases@gmail.com</a>
Referência de tempo	Horário de Brasília

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES**, com endereço a Praça Santa Rita, 462 – Centro – Cataguases (MG), por intermédio de seu Pregoeiro o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeira Substituta a Sra. Janete Aparecida Garcia e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022, torna público aos interessados a abertura do **Processo Licitatório nº 015/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 003/2023, Tipo Menor Preço por ITEM, com objeto de contratação de empresa especializada em serviço de transporte, montagem e desmontagem, conservação de barracas para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional da Prefeitura de Cataguases**. O pregão será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3648 de 15/01/2010, Decreto 4317 de 09/03/2015 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 pelas demais normas pertinentes e pelas condições fixadas neste presente Edital.

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, PRESENCIAL na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG.
- 1.2 Em casos de não conclusão do certame no horário do expediente, o pregoeiro marcará uma nova data e horário para a continuação do certame.
- 1.3 Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro do Município de Cataguases, o Sr. Neimar Garcia de Oliveira, Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão, designados pela portaria nº 282/2022.

## II – DO OBJETO

- 2.1 **Tipo Menor Preço por item, com objeto de contratação de empresa especializada em serviço de transporte, montagem e desmontagem, conservação de barracas para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional da Prefeitura de Cataguases**, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, ANEXO I.
- 2.2 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## III – ÁREA SOLICITANTE

**Solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional.**

## IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

- 4.1 - O Edital completo encontra-se disponível no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), podendo ser solicitado pelo e-mail [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com) ou junto ao setor de licitação, localizado na Galeria Salgado Filho, situado na Rua Major Vieira, 212 Loja (conjunto de salas) nº 03, 1º pavimento, Centro na cidade de Cataguases-MG, Telefone: (032) 99940-5331.
- 4.2 – As empresas e/ou representantes que tiveram interesse em participar do certame dia obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), **em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.**
- 4.4 – As respostas do (a) às Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax ou disponibilizadas no site [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br), no link correspondente a este edital.
- 4.5 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por **CIDADÃO**, até o 5º dia útil, e por **LICITANTE**, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG), e para o endereço eletrônico [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com), dirigidas ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
- 4.5.1 – A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social (se sócio), contrato social e procuração (se procurador), somente procuração, se pública),

4.5.2 – Os documentos citados no subitem 4.5.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, Inciso IV, ambos da Lei nº 8666/93.

4.6 – O Município de Cataguases não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

4.7 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.8 – A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site da Prefeitura para conhecimento de todos os interessados e no Jornal Oficial do Município.

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO EM TODOS OS ITENS**

5.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

5.2 Para participar da licitação dos serviços é necessário que a licitante preencha os seguintes requisitos mínimos:

- Estar devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir a Licença de Funcionamento expedida pelo Município onde está estabelecida devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir estrutura adequada aos serviços que se propõe realizar;
- Cumprir as condições de higiene, armazenagem, manipulação, preparação, embalagem, transporte e fornecimento de alimentação preconizada pelos órgãos regulamentadores e fiscalizadores que regem essa atividade; devidamente legalizada para prestar os serviços objeto desta licitação.

5.3 Não poderão participar direta ou indiretamente da licitação e do fornecimento de bens necessários:

5.3.1 Quem tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3.2 Quem estiver sobre processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3.3 Consórcio de proponentes;

5.3.4 Quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.3.5 Das empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

## **VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, e os documentos de credenciamento serão aceitos dentro ou fora do envelope, toda a documentação referente ao CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverão ser apresentados sob pena de desqualificação.

6.2 Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

6.3 Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado neste instrumento.

6.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6.5 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

6.6 Os envelopes (credenciamento, proposta e documentação) poderão ser entregues por via postal, hipótese em que somente serão aceitos caso sejam entregues no Município até a data e horário limite disposta neste edital.

Endereço para correspondência: Praça Santa Rita, 462, Centro – Cataguases CEP 36770-900.

## VII – CREDENCIAMENTO

7.1 Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO serão aceitos dentro ou fora do envelope.

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 1 – CREDENCIAMENTO”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

7.2 O pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

7.3 Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado:

7.3.1 Regularidade Jurídica:

7.3.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

7.3.1.2.1 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3.1.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.3 **Cópia autenticada dos documentos do empresário individual, sócios (podendo ser apenas do administrador) ou de um diretor: CPF e Identidade.**

7.3.1.4 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).**

7.4 Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”.

c) O **representante** (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamento de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

### 7.5 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada juntamente com os documentos do credenciamento.

### 7.6. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa conforme Anexo VII.**

7.7 O credenciamento será até o encerramento do Registro do último Proponente a apresentar seus envelopes, impreterivelmente, e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados. Vencido esse prazo, o pregoeiro declarará encerrado o credenciamento, momento que, não mais será aceito novos proponentes, iniciando-se, em seguida à abertura da sessão pública.

7.8 Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em **original com cópia ou cópia autenticada com cópia** a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.8.1 Caso algum documento do CREDENCIAMENTO for apresentado sem cópia, apenas apresentado a original, fica facultado o pregoeiro tirar uma cópia para autenticação, sem prejuízo de descredenciamento ao licitante.

### 7.9 Condições prévias ao credenciamento do licitante:

8.2.4.1 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

## VIII – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta comercial deverá ser apresentado em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

8.2 O referido envelope deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a), na sessão pública de abertura deste certame, até a data e horário marcado para abertura das propostas.

8.3 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4 As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do **Anexo III**, deste edital ou impressas pelo Programa Betha Auto Cotação, quando for o caso.

8.5 Nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico financeiro previsto na legislação incidental.

8.6 A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via, datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, borrões, ressalvas, entrelinhas ou outras omissões que dificultem o seu entendimento e assinada pelo representante legal da empresa. Dela deverá constar obrigatoriamente:

⇒ Nome, número da CNPJ, endereço, e-mail, telefone e fax da empresa proponente;  
⇒ O número do PROCESSO e o número deste PREGÃO;  
⇒ Descrição detalhada do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, incluindo marca do mesmo;  
⇒ **Prazo para entrega do objeto e endereço de entrega de acordo com o termo de referência Anexo I.**

⇒ Preço unitário dos itens que compõem o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional, com duas casas decimais e o preço global da proposta.

- ⇒ Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- ⇒ **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**, não inferior a trinta dias;
- ⇒ **Declaração de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, isentada a Prefeitura Municipal de Cataguases de quaisquer ônus e encargos.**

**8.8A** proposta comercial poderá referir-se a um ou mais itens de acordo com a conveniência da empresa licitante, devendo esta (s) e os lances referirem-se à integralidade de seu objeto, não se admitindo propostas para fornecimento parcial do objeto.

**8.9** O preço deverá ser cotado considerando a entrega do objeto de acordo com o termo de referência de cada secretaria, incluindo os valores de quaisquer gostos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos e acessórios.

**8.10** Propostas que possuírem pequenas incorreções que não acarretem lesões ao direito das demais licitantes poderão ser retificadas pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do pregoeiro.

**8.11** Só serão admitidas propostas que ofertem apenas um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

**8.12** A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

**8.13** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no padrão do modelo constante do Anexo III, deste edital.

**8.14** A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

## IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**9.1** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope, indevassável e colado, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**  
**“ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**PROCESSO N.º 015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023– PRESENCIAL**

**9.2** O licitante declarado vencedor deverá apresentar envelope de habilitação à Pregoeiro, com os seguintes documentos:

9.2.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão dos 90 (noventa) dias anterior a abertura desta licitação;

9.2.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V, deste edital;

9.2.8 Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo VI deste edital.

#### **9.2.9 Qualificação técnica:**

**9.2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.**

9.2 O Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão consulta aos sites dos órgãos emissores, para confirmação da autenticidades dos documentos extraídos da internet.

9.3 Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

9.3.9 Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.3.10 Se o licitante for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.3.11 Se o licitante for **MATRIZ**, e o **EXECUTOR** do contrato for **FILIAL**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.3.12 Serão dispensados da **FILIAL** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

9.4 O MUNICÍPIO DE CATAGUASES não se responsabilizará por documentos enviados via correios e não recebidos até o momento do certame.

9.5 As **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e EQUIPARADAS**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da PREFEITURA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.10 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeiro;

9.5.11 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicial concedidos.

9.5.12 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/02, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.6 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.6.9 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto atestados de capacidade técnica, se exigidos;

**9.6.10 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original com cópia ou cópia autenticada com cópia a serem autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio ou por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por Cartório competente ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

9.7 Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

9.8 A apresentação dos documentos em desacordo ou a sua ausência, salvo o disposto no item 9.6, **inabilitará** o licitante, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

## X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**10.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado por **item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital. (Ver Anexo I)

**10.2** Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo, exclusivamente, dos participantes devidamente credenciados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, respeitando-se a ordem de credenciamento efetuada.

### **10.3 Classificação das propostas comerciais**

11.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estes serão analisadas e verificadas o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.3.2 O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.3.3 Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

### **10.4 Lances Verbais**

10.4.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.4.2 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, e estiverem entre os menores valores propostos, permanecerão nos lances verbais.

10.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4.4 O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

**10.5** O pregoeiro devolverá os envelopes de “documentos de habilitação”, inviolados, nos seguintes casos:

10.5.1 após a decisão dos recursos, os licitantes julgados desclassificados em todos os itens;

10.5.2 após a efetiva entrega pelo vencedor do objeto licitado;

**10.6** Será **DESCLASSIFICADA** a Proposta Comercial que:

10.6.1 Não se refira ao objeto;

10.6.2 Não atenda às exigências estabelecidas neste Edital ou em diligência;

10.6.3 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, §3º, e art. 48, II, da Lei nº 8.666/93;

10.6.4 Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade do preço, fixará prazo para que o licitante demonstre a formação do seu preço, por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios;

10.6.5 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**10.7** Não indique expressamente a marca, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

**10.8** Erros de soma e/ou multiplicação ou falhas formais apuradas na Proposta Comercial poderão ser corrigidos;

10.8.4 Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

10.8.5 A correção será consignada em ata de julgamento.

**10.9** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**10.10** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**10.11** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetam o seu conteúdo.

**10.12** As propostas e documentação apresentados poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

**10.13 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:**

10.13.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, serão observado o seguinte:

10.13.1.1 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

10.13.1.2 As micro empresas ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.13.1.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.13.1.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art.44 da Lei Complementar 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.13.1.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no artigo 45 da Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.14 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.**

10.14.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “**Documentos de Habilitação**” desta licitante.

10.14.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.14.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.14.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.14.4 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.14.5 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.14.6 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.14.7 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14.8 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Cataguases-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

**10.14.9 A sessão pública deste pregão será gerenciada pelo Pregoeiro Oficial ou Substituto e sua equipe de apoio.**

## XI – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

**11.1** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.5** O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**11.7** Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

**11.8** Somente serão válidos os documentos originais;

**11.9** As razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, situado na Rua Gama Cerqueira, 70, Vila Domingos Lopes, Cataguases (MG) ou enviadas por email [pregaocatuquases@gmail.com](mailto:pregaocatuquases@gmail.com) com a devida confirmação de recebimento.

**11.9.1** Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**11.10.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**11.11** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Instituição e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**12.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1** Será aplicada as sanções administrativas conforme estabelecido na Seção II da Lei 8666/93.

**13.2** Extensão das penalidades

**13.2.1** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) retardarem a execução do pregão;
- b) demonstrarem não possui idoneidade para contratar com a Administração e
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**13.3** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto no prazo determinado no edital e em seus anexos será aplicável à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo.

**13.4** Pela inexecução total ou parcial, a Administração, garantida a defesa prévia, poderá aplicar à Contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.

#### XIV – PAGAMENTO E VALOR ESTIMADO

**14.1** O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **no prazo de 30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal.

**14.2** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado será prevista e indicada na nota de empenho e autorização de fornecimento pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, a saber:

2.216 Apoio e Realização de Feiras e Eventos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 1474

**14.3** Deverão ser enviadas juntamente com as Notas Fiscais as Certidões de Regularidade Fiscal.

**14.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

**14.5** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

**14.6** O valor estimado total para esta licitação é R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais) conforme Anexo IX, cotação de preços realizada pelo Setor de Compras da PMC.

#### XV – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I – Termo de Referência;**

- **Anexo II – Modelo de Credenciamento;**

- **Anexo III – Modelo de proposta comercial;**

- **Anexo IV – Modelo declaração pleno atendimento aos requisitos de Habilitação e de inexistência de fato impeditivo;**

- **Anexo V – Modelo declaração que a empresa não emprega menor de 18 anos;**

- **Anexo VI – Modelo declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas;**

- **Anexo VII – Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.**

- **Anexo VIII – Minuta de contrato**

- **Anexo IX - Mapa analítico**

15.2 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.3 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como dos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto à Pregoeiro, vista dos autos do processo.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões obedecidos os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique alteração de preços unitários ofertados.

15.7 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão, exceto se previamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Cataguases.

15.8 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Cataguases, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site da Prefeitura para conhecimento de todos.

15.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (32) 99940 5331, e-mail: [pregaocataguases@gmail.com](mailto:pregaocataguases@gmail.com)

15.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

15.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeiro poderá a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15.14 O Pregoeiro poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

15.15 Poderá ser apresentado o original para autenticação da cópia pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, ou cópia autenticada em Cartório.

15.16 As decisões neste certame serão publicadas no endereço eletrônico da Prefeitura, [www.cataguases.mg.gov.br](http://www.cataguases.mg.gov.br).

15.17 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

15.18 A Prefeitura poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.19 Fica eleito o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Cataguases, 30 de janeiro de 2023.

---

**José Henriques**  
**Prefeito de Cataguases**

## ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL

### • ELABORADO PELO SETOR DE COMPRAS DA PMC

#### Termo de Referência

#### 1. DO OBJETO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais que orientarão o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte, montagem, desmontagem, conservação e manutenção de barracas para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Cataguases, conforme condições descritas a seguir.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases/MG, se estabelece como promotora de potencialidades na geração de emprego e renda, com programas e projetos de fomento às atividades voltadas para o desenvolvimento social, econômico, cultural e turístico do Município. Desta forma, se faz necessária uma estrutura de serviço semanal para que a Feira supracitada possa funcionar de forma segura e organizada em consonância com sua finalidade.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO
1	Mensal	12	Serviço de transporte, montagem, desmontagem, manutenção e conservação de 50 barracas da Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases.

#### 4. ENDEREÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O transporte dos materiais/equipamentos ficará por conta da empresa CONTRATADA.

4.2. Locais/Endereços, dias e horários para prestação do serviço:

- As barracas deverão ser montadas às sextas feiras nas duas praças: Rui Barbosa e Santa Rita às 06:30h. A montagem deverá ser realizada primeiro na Praça Rui Barbosa e posteriormente na Praça Santa Rita.
- No sábado às 13:00h, todas barracas da Praça Rui Barbosa deverão ser desmontadas e, posteriormente complementadas na Praça Santa Rita. O restante deverá ser guardado.
- A desmontagem completa das barracas da Praça Santa Rita deverá ser obrigatoriamente realizada na segunda – feira no período da manhã a partir das 07:00h.
- As barracas desmontadas deverão ser retiradas em depósito indicado pela contratante, situado a no máximo 2 km dos locais de montagem.

4.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses.

4.4. Ocorrerá a execução do serviço ora licitado durante feriados e em dias de eventos esporádicos quando solicitados pela Contratante.

4.5. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

4.6. Os horários e endereços poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante.

#### 5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou

fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**5.2.** O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

**5.2.1.** Advertência por escrito;

**5.2.2.** Multa, observados os seguintes limites:

a) -0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a conseqüente rescisão contratual;

**5.3.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

**5.4.** Sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**5.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**5.6.** Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.5 anterior.

**5.7.** O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pela ADMINISTRAÇÃO, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

## **6. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**6.1.** A rescisão contratual poderá ser judicial ou extrajudicial, por acordo amigável entre as partes, podendo ser por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93.

**6.2.** Nos casos de rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.3.** Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o contrato será rescindido sempre que a Contratada se conduzir dolosamente.

## **7. DA GARANTIA**

**7.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

**7.2.** Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**7.3.** Em havendo paralisação dos serviços pela Contratada a Prefeitura poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à Contratada qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A Prefeitura será representada por funcionário credenciado, com autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização de campo, sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da Contratada.

**8.2.** O fiscal poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Prestar o(s) serviço(s) em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital.

**9.2.** A responsabilidade pelos serviços a serem executados será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este

encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**9.3.** A CONTRATADA deverá promover a limpeza e a conservação das barracas.

**9.4.** Entregar a nota fiscal após a execução satisfatória dos serviços determinados na Autorização de Fornecimento.

**9.5.** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários.

**9.6.** Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.7.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

**9.8.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações.

**9.9.** Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e fretes necessários a completa e perfeita execução dos serviços ora contratados;

**9.10.** Alocar equipamentos (barracas) no prazo ajustado;

**9.11.** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados, a legislação vigente sobre o trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, higiene e segurança do serviço, por cujos encargos responderá unilateralmente;

**9.12.** Manter durante a vigência deste instrumento a qualidade dos serviços prestados.

**9.13.** Deverá ter comprovação de experiência, nessa atividade, por meio de Atestado de Capacidade Técnica.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;

**10.2.** Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;

**10.3.** Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados, bem como assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação.

**10.4.** Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**10.5.** Responsável pela fiscalização do contrato: Patrícia Werneck Silva de Oliveira.

**10.6.** Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

**10.7.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

**11.1.** O valor estimado para contratação é de R\$ 106.000,00 (cento e seis mil reais).

**11.2.** No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**11.3.** As despesas serão custeadas através do seguinte centro de custo:

16 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional

---

**Patrícia Werneck Silva de Oliveira**  
Fiscal do Contrato

---

**Tiago Rodrigues de Souza Reis**  
Coordenador do Setor de Compras

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL**

OUTORGANTE: A \_\_\_\_\_(nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO: Senhor (es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

PODERES..... A quem confere poderes para junto a Prefeitura Municipal de..... praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação em epígrafe, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s) ainda, poderes especiais para:  
desistir de recursos e do prazo recursal;  
interpor recursos;  
apresentar lances verbais;  
negociar preços e demais condições;  
confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar Quitação, podendo ainda, substabelecer-se esta para outrem, com ou sem reserva de poderes.

....., .. de.....de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

## ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL

### PREÂMBULO

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023</b> <b>PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL</b>	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Email	
Dados bancários	

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte, montagem, desmontagem, manutenção e conservação de 50 barracas da Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases.	Mensal	12		

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

**Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e seus anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.**

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome do Representante legal do Proponente: \_\_\_\_\_

Identificação/Carimbo do CNPJ: \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL**

A empresa.....por meio de seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº ...../.....-....., com sede na ....., na cidade de ....., estado....., nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/02, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa e empresa

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

*(em caso afirmativo, assinar a ressalva acima)*

.....  
(data)

.....  
(representante legal).

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º015/2023  
PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, nos termos do disposto no inciso II do art. 30 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, declara para os devidos fins de direito que possui disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação. Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Cataguases, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
*Representante da empresa e empresa*

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, AGRICULTOR FAMILIAR OU SOCIEDADE COOPERATIVA.

OBSERVAÇÕES: Este modelo deverá ser copiado na forma e na íntegra

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º015/2023**  
**PREGÃO N.º 003/2023 – PRESENCIAL**

À

Prefeitura do Município de Cataguases

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....DECLARA, para fins do disposto no § 2º do Decreto nº 10.273 de 13 de março de 2020, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006

.....  
(data)

.....  
(assinatura do representante legal)

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

#### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, CONSERVAÇÃO DE BARRACAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GESTÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE CATAGUASES (MG) E A EMPRESA “.....”

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, Estado de Minas Gerais, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e de outro lado a Empresa .....CNPJ/MF n.º, com sede na rua....., na cidade de....., com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **Processo Licitatório nº 015/2023 na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2023**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço, regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto n. 3648/10 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em serviço de transporte, montagem e desmontagem, conservação de barracas para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional da Prefeitura de Cataguases.

#### 1.2 Justificativa:

A Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases/MG, se estabelece como promotora de potencialidades na geração de emprego e renda, com programas e projetos de fomento às atividades voltadas para o desenvolvimento social, econômico, cultural e turístico do Município. Desta forma, se faz necessária uma estrutura de serviço semanal para que a Feira supracitada possa funcionar de forma segura e organizada em consonância com sua finalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: ENDEREÇOS, HORÁRIOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O transporte dos materiais/equipamentos ficará por conta da empresa CONTRATADA.

2.2. Locais/Endereços, dias e horários para prestação do serviço:

- As barracas deverão ser montadas às sextas feiras nas duas praças: Rui Barbosa e Santa Rita às 06:30h. A montagem deverá ser realizada primeiro na Praça Rui Barbosa e posteriormente na Praça Santa Rita.
- No sábado às 13:00h, todas barracas da Praça Rui Barbosa deverão ser desmontadas e, posteriormente complementadas na Praça Santa Rita. O restante deverá ser guardado.
- A desmontagem completa das barracas da Praça Santa Rita deverá ser obrigatoriamente realizada na segunda – feira no período da manhã a partir das 07:00h.
- As barracas desmontadas deverão ser retiradas em depósito indicado pela contratante, situado à no máximo 2 km dos locais de montagem.

2.3. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitando a sua duração a 60 (sessenta) meses.

2.4. Ocorrerá a execução do serviço ora licitado durante feriados e em dias de eventos esporádicos quando solicitados pela Contratante.

2.5. Os serviços deverão ser prestados após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

2.6. Os horários e endereços poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1 O início da prestação de serviços será em \_\_\_\_\_ e o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Lei Federal nº. 8666/93, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos limitado a 60 (sessenta) meses a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÃO:**

4.1 O valor global deste contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo assim discriminados nas suas especificações, quantidades e valores unitário e total de cada item:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de transporte, montagem, desmontagem, manutenção e conservação de 50 barracas da Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases.	Mensal	12		

4.2 Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.3. Os preços não sofrerão reajuste, exceto para reequilíbrio econômico financeiro.

4.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Cataguases, por processo legal, **30 (trinta) dias** após o serviço prestado e apresentação da Nota Fiscal.

5.2 Será feita uma verificação dos resultados de análise objeto da contratação recebida, se em conformidade com as especificações, observados os quesitos de quantitativo e qualidade, seguindo as exigências do antecedente edital da licitação pertinente e os termos da proposta adjudicada.

5.3 Averiguada qualquer anormalidade, será emitido um termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar às devidas providências necessárias visando à adequação de rigor, sem quaisquer ônus a Administração contratante ficando o recebimento definitivo e respectivo pagamento condicionado a efetiva adequação pertinente.

5.4 O recebimento definitivo não isenta a contratada da substituição necessária decorrente de impropriedade de materiais somente averiguada quando da efetiva utilização dos mesmos. Nesta hipótese, como de rigor, a contratada terá de substituir os materiais que se fizerem necessária, sem ônus à Administração contratante.

**5.5 A EMPRESA VENCEDORA deverá obrigatoriamente apresentar junto com o DOCUMENTO FISCAL:**

**a) Regularidade fiscal (Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa sendo: Federal, Estadual e Municipal)**

**b) Regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**

5.6 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.7 Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.8 A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento, de acordo com o artigo 78, inciso XV, da LEI.

5.9 A Prefeitura reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à Contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

5.10 No caso de ocorrência de verificação por parte da fiscalização da Prefeitura, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado na execução dos serviços, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

5.11 Cumprir a Lei 4.853 de 20 de junho de 2022 o qual informa que a empresa contratada fica obrigada a disponibilizar 10% das vagas do contratos de empresas terceirizadas com pelo menos dez empregados com jovens de 18 a 29 anos em busca de seu primeiro vínculo empregatício, segue anexo a Lei 4.853/2022.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

6.1 Será permitido o equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA: INADIMPLENTOS E SANÇÕES:**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato objeto, a contratante aplicará as seguintes sanções:

7.1 advertências por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

Multa, nos seguintes termos:

7.1.1 multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia que exceder o(s) prazo(s), para cumprimento do disposto em advertência formalizada pela Contratante, sobre o valor do contrato respeitados os limites da Lei Civil;

7.1.2 multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

7.1.3 as multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis;

7.1.4 as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.5 a aplicação de multas não elidirá o direito do MUNICÍPIO de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº. 8.666/93, com alterações, ou este termo e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

7.1.6 suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cataguases pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme gravidade da infração;

7.1.7 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.8 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.1.9 O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar na execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

7.1.10 O descumprimento total ou parcialmente do contrato firmado ensejará a aplicação das sanções abaixo citadas, previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, garantida a defesa prévia, nos seguintes termos:

7.1.11 Advertência por escrito;

7.1.12 Multa, observados os seguintes limites:

a) -0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor total deste contrato, até o 30º (trigésimo) dia decorrente da entrega dos produtos em desconformidade com a especificação do objeto estabelecida no edital convocatório.

b) -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da contratada, injustificadamente, desistir do fornecimento, dando causa à sua rescisão;

c) -15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias do fornecimento, com a conseqüente rescisão contratual;

7.1.13 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a ADMINISTRAÇÃO, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

7.1.14 Sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

- 7.1.15 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Empresa Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 7.1.16 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 7.1.15 anterior.
- 7.1.17 O recolhimento da multa referida no item anterior deverá ser feito, por meio de guia própria emitida pela ADMINISTRAÇÃO, e paga no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Prestar o(s) serviço(s) em estrita conformidade com as especificações exigidas no edital.
- 8.2 A responsabilidade pelos serviços a serem executados será da CONTRATADA, a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento, sem autorização da CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 8.3 A CONTRATADA deverá promover a limpeza e a conservação das barracas.
- 8.4 Entregar a nota fiscal após a execução satisfatória dos serviços determinados na Autorização de Fornecimento.
- 8.5 Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgarem-se necessários.
- 8.6 Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 8.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações.
- 8.9 Fornecer toda mão-de-obra, materiais, equipamentos e fretes necessários a completa e perfeita execução dos serviços ora contratados;
- 8.10 Alocar equipamentos (barracas) no prazo ajustado;
- 8.11 Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados, a legislação vigente sobre o trabalho, previdência social e acidentes de trabalho, higiene e segurança do serviço, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- 8.12 Manter durante a vigência deste instrumento a qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados;
- 9.2 Prestar informações, relativas ao objeto da aquisição, que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora;
- 9.3 Realizar o pagamento à licitante vencedora nos termos pactuados, bem como assegurar os recursos financeiros e orçamentários para custear a prestação.
- 9.4 Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.
- 9.5 Responsável pela fiscalização do contrato: Patrícia Werneck Silva de Oliveira.
- 9.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.7 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 10.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:
- 10.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- 10.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 10.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto nos prazos estipulados;

- 10.1.1.4.** O atraso injustificado no início do fornecimento do objeto do contrato;
- 10.1.1.5.** A paralisação do fornecimento do objeto do contrato;
- 10.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 10.1.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 10.1.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 10.1.1.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10.1.1.10.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 10.1.1.11.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 10.1.1.12.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 10.1.1.13.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 10.1.3.** Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.
- 10.1.3.1.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 10.1.3.2.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 10.1.3.3.** A supressão, por parte da Administração contratante, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;
- 10.1.3.4.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;
- 10.1.3.6.** A não liberação, por parte da Administração contratante, do local ou objeto para execução do objeto contratual, nos prazos contratuais.
- 10.1.4.** A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:
- 10.1.4.1.** Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;
- 10.1.4.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;
- 10.1.4.3.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**11.1.** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sendo definida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional, a saber:

2.216 Apoio e Realização de Feiras e Eventos – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – ficha 1474

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

**12.1.** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, no prazo indicado na notificação.

**12.2.** Caso a contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica a Prefeitura no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**12.3.** Em havendo paralisação dos serviços pela Contratada a Prefeitura poderá operar os equipamentos necessários aos serviços essenciais, sem o pagamento pelos serviços executados nesse período, não cabendo à Contratada qualquer reclamação ou indenização, nem quanto ao estado dos equipamentos após o uso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** O presente Contrato regular-se-á em suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93. Subsidiariamente aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**13.2.** A presente contratação vincula-se aos termos do antecessor edital e à proposta adjudicada da Contratada, para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: GESTOR DO CONTRATO**

**14.1** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, sendo Patricia Werneck Silva de Oliveira.

**14.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**14.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**14.4** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

**15.1.** O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato será o da Comarca de Cataguases (MG).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Cataguases, ----de-----de 2023.

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO IX – MAPA ANALÍTICO

### COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	ALFREDO JR. DE OLIVEIRA	SUELY DA SILVA DUARTE BERNARDINO	PAULO EDUARDO MARTINS COSTA	MÉDIA MENSAL	MÉDIA TOTAL
1	SV	12	Serviço de transporte, montagem, desmontagem, manutenção e conservação de 50 barracas da Feira de arte, artesanato, produtos e variedades, atelier aberto, comidas e bebidas típicas, plantas e flores naturais do Município de Cataguases.	R\$ 9.500,00	R\$ 8.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 8.833,3333	R\$ 106.000,00